

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 016/2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Pesquisa de Preços Médios de Gêneros Alimentícios no ano de 2021/22 para produtos selecionados da Agricultura Familiar, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Preços de Produtos Selecionados da Agricultura Familiar - Feiras do Produtor, média geral das pesquisas realizadas em junho e setembro de 2021 e março de 2022 nos Núcleos Regionais da SEAB.

Alimento / Grupo	Unidade	Convencionais	Orgânicos
Frutas/ Legumes /Verduras			
Abacate	kg	4,83	6,08 *
Abacaxi	kg	4,65	7,30 *
Abobrinha verde	kg	4,35	5,38
Acelga/ couve chinesa	kg	5,09	8,95
Acerola	kg	8,34	9,92
Agrião	kg	7,86	9,16
Alface	kg	7,22	9,91
Alho Nacional	kg	25,77	33,01
Almeirão	kg	7,62	9,42 *
Ameixa	kg	12,00	13,24 *
Amendoim com casca	kg	11,80	16,47 *
Amendoim sem casca	kg	15,01	16,77 *
Banana Caturra	kg	3,69	4,60
Banana Maçã/ Prata	kg	4,79	5,21
Batata doce	kg	3,25	4,06
Batata Inglesa	kg	3,90	5,82 *
Batata Salsa	kg	7,58	11,29
Berinjela	kg	5,85	6,01
Beterraba	kg	4,17	5,62
Brócolis	kg	7,17	10,37
Caqui chocolate/ café	kg	4,92	6,96
Cará	kg	4,12	4,93
Cebola	kg	3,68	5,46
Cebolinha Verde	kg	11,53	15,92
Cenoura	kg	5,18	6,37
Chuchu	kg	3,67	4,41
Couve Flor	kg	6,16	8,84
Couve Manteiga	kg	7,49	9,06
Escarola	kg	5,68	7,25
Espinafre	kg	8,85	12,38
Ervilha torta	kg	14,03	16,46 *
Goiaba	kg	5,34	6,90
Hortelã	kg	18,23	25,31 *

Inhame	kg	5,25	6,02
Jabuticaba	kg	5,21	7,80
Kiwi	kg	9,64	13,33 *
Laranja Baiana/ lima	kg	4,46	4,70
Laranja Pêra	kg	2,93	3,36
Limão	kg	3,34	4,56
Maçã	kg	5,49	8,61 *
Mamão	kg	5,50	6,44 *
Manga	kg	4,15	5,59
Maracujá	kg	6,86	9,36 *
Melancia	kg	2,63	4,13 *
Melão	kg	5,50	8,24 *
Milho verde sem palha	kg	6,29	7,61 *
Milho pipoca	kg	7,05	11,08 *
Molho de tomate	L	8,17	11,83
Morango	kg	19,09	22,12
Pepino	kg	3,70	5,16
Pera	kg	5,90	9,26 *
Pêssego	kg	6,54	8,83
Pimentão	kg	7,89	10,70
Pinhão	kg	7,31	10,29
Quiabo	kg	7,05	8,17
Rabanete	kg	6,21	7,75 *
Repolho Verde/Roxo	kg	3,81	4,01
Rúcula	kg	7,81	8,95
Salsinha	kg	12,40	16,89
Tangerinas – exceto poncã	kg	4,24	5,83
Tangerina poncã	kg	4,13	4,58
Tomate	kg	5,45	7,18
Uva	kg	9,80	13,21
Vagem	kg	9,46	11,70 *

Minimamente Processados/ Processados

Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo	kg	5,13	7,45
Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo	kg	5,38	6,67
Cuca/ bolo simples	kg	16,40	17,67
Pão caseiro fatiado	kg	12,71	14,78
Bolacha caseira	kg	20,84	25,18 *
Doce de frutas pastoso/ geleia	kg	20,73	23,41
Mel até 1 kg	kg	26,59	34,80
Polpa de fruta congelada	kg	14,60	16,49
Suco de laranja integral	L	11,79	18,12
Suco de maçã integral	L	18,13	20,83
Suco de uva integral	L	15,35	20,85

Origem animal

Banha de porco	kg	15,58	19,39 *
Bisteca suína congelada	kg	16,04	17,46 *
Filé de bagre ou pescada congelado	kg	34,75	38,99 *
Filé de tilápia congelado	kg	36,99	41,32 *
Manteiga	kg	33,32	35,89

Ovos até tipo 2	dúzia	7,10	10,63
Sobrecosta de frango congelada com osso	kg	10,30	16,18 *

Arroz/ Farinha/ Feijão

Açúcar mascavo	kg	12,30	13,39
Arroz polido até tipo 2	kg	4,75	5,16 *
Arroz parboilizado até tipo 2	kg	4,88	6,20 *
Farinha de mandioca, torrada ou biju	kg	5,48	6,95 *
Farinha de milho	kg	5,10	7,91
Farinha de trigo branca	kg	5,37	7,14 *
Feijão cores	kg	8,44	10,43
Feijão preto	kg	7,96	11,16
Macarrão	kg	13,63	19,07
Polvilho doce ou azedo	kg	6,75	7,67 *

Alimentos da biodiversidade/ plantas comestíveis não convencionais

Araçá	kg	2,17	3,20
Amora preta	kg	6,92	8,52
Azedinha	kg	3,40	4,00
Butiá	kg	5,32	8,10 *
Framboesa	kg	8,58	9,97
Guabiroba	kg	2,63	4,11

Os preços com (*) asterisco foram ajustados considerando os seguintes critérios, na ordem apresentada:

- 1) Quando não atingido o número de 3 amostras orgânicas, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pelo valor médio de variação (desconsiderados pontos fora da curva normal) dos produtos orgânicos, estimado em 29%;
- 2) Quando a média de variação subtraída ou adicionada do desvio padrão foi extrapolada, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação estabelecida apenas entre pesquisas em locais que continham tanto a produção convencional quanto a orgânica, aqui denominada de variação local;
- 3) quando usando o critério 2 a variação local também excedia a média acrescida do desvio padrão, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação teto da curva normal, estimada em 58%;

Art. 2º. Informa que os preços orgânicos em Feiras de produtores são, em média, 29% mais valorizados que os de produtos convencionais. Este percentual é baseado na relação entre os valores orgânicos e convencionais da Tabela 1, desconsiderando-se os pontos fora da curva normal.

CUMPRASE

Curitiba, 26 de abril de 2022

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

39890/2022

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 081, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.856.935-8, **RESOLVE**: autorizar o servidor Rudiney Carlos Krauss, da Prefeitura Municipal de Teneiras do Oeste, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Tapejara. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 082, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.861.599-6, **RESOLVE**: autorizar o servidor Mario Ezequiel Gomes Bueno, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de São João do Ivaí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 083, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.888.375-3, **RESOLVE**: autorizar a servidora Cremair de Souza Naumiuk, da Prefeitura Municipal de Goioxim, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cantagalo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 084, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **MILTON LUIZ DOPP – RG 2.136.150-0 /PR, HAROLD LUIS MANZKE PORTO –RG 4.770.730-7/PR e ROBERTO MASSAN – RG 4.902.272-7 /PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos e responsabilidade funcional notificada no protocolo 18.665.627-0. Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente

40506/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior**UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná**

Portaria nº 002/2022-CCP. O Diretor de Campus de Cornélio Procopio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais e no exercício regular de seu cargo, com fulcro no artigo 116 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o possível descumprimento de deveres funcionais, **RESOLVE**: Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº 18.124.181-0, que narra o possível descumprimento de deveres funcionais. Art. 2º Designar os servidores públicos: Augusto Seawright Zanatta, RG nº 6563439-2; Alessandra Cristina Furlan, RG nº 12590024-0; e Carlos César Freitas, RG nº 5764455-9, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE**. Cornélio Procopio, 25 de abril de 2022.

40397/2022

UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2022:

130-PRORH, de 28-4-2022: Concede progressão de nível salarial, por titulação, a Felipe Collares Rodrigues, RG nº 8.330.644-0: da Classe I, Nível 01, para Classe I, Nível 03, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

40647/2022